

Homologa a Resolução de nº 40/2024 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS Tipo I municipal de Jijoca de Jericoacoara, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

RESOLUÇÃO Nº 445/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V -- Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Resolução Nº 008 do Conselho Municipal de Saúde de Jijoca de Jericoacoara, datada de 27 de março de 2024, de aprovação da habilitação do CAPS Tipo I no seu município;
5. A Resolução Nº 42/2024 da CIR Sobral, que altera a Resolução Nº 30/2024 para inclusão de novos Pontos de Atenção no Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral;
6. O Ofício Nº 0340/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jijoca de Jericoacoara, que solicita recursos de custeio para o CAPS I municipal;
7. O parecer favorável da Superintendência da Região de Sobral (SRNOR), da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM) e da Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS) quanto à solicitação no item anterior, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.103219/2024-01;
resolve:

Art. 1º. Homologar a Resolução de nº 40/2024 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS Tipo I do município de Jijoca de Jericoacoara, CNES 9170286, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral e o incentivo financeiro para sua implantação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de novembro de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de recurso de habilitação/custeio de 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo 1 no município de Jijoca de Jericoacoara

RESOLUÇÃO Nº 40/2024/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais considerando:

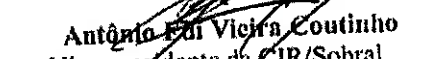
1. A Portaria MG/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
4. O Ofício nº 340/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jijoca de Jericoacoara, datado de 22 de novembro de 2024, o qual solicita recurso de habilitação/custeio para o CAPS Tipo 1 (CNES:9170286), resolve:

Art 1º – Aprovar a solicitação de recurso de custeio para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo 1 no município de Jijoca de Jericoacoara (CNES:9170286).

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 28 de novembro de 2024


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Antônio Eli Vieira Coutinho
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

Documento assinado eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 03/12/2024 às 15:29 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F966-1EFA-3A49-32B2.

SUITE